



UNIVERSIDADE DE
VASSOURAS

CURSO DE DIREITO
REGULAMENTO DE
AVALIAÇÕES

PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E APLICADAS

CURSO DE DIREITO

REGULAMENTO DE AVALIAÇÕES

Dispõe sobre normas para a realização das avaliações acadêmicas em disciplinas teóricas presenciais e EAD, de acordo com a Seção II do Regimento Geral atualizado em novembro de 2025 e do conteúdo aprovado pelo NDE e Colegiado.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas para a realização das avaliações acadêmicas do Curso de Direito da UNIVASSOURAS, daqui em diante denominada IES.

Parágrafo único: O presente Regulamento tem fundamento nas diretrizes do novo Regimento Geral atualizado em Novembro de 2025.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS

Seção I. Média de Aproveitamento

Art.2º. Respeitado o limite mínimo de frequência será considerado aprovado o aluno que obtiver média de aproveitamento (MA) igual ou superior a 7,0 (sete), em escala que variará de 0,0 (zero) a 10 (dez), para aprovação sem Exame final.

Seção II. Mínimo de Frequência nas Disciplinas Presenciais

Art.3º. Será de 75% (setenta e cinco por cento) por unidade curricular presencial, o limite mínimo de frequência para aprovação.

Art.4º. Horário das avaliações:

§1º. Todas as avaliações presenciais terão seu início designado para às 18h50, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, independentemente da carga horária da disciplina, computando-se o tempo de prova a partir do seu real início pelo docente, que marcará para os estudantes o exato horário de início e término da respectiva avaliação.

§2º. No caso de turmas com disciplinas de 2 tempos na mesma noite, as provas atenderão o mesmo horário acima designado, sendo certo que sua aplicação será intercalada nas duas semanas que compreendem o período de avaliação. As avaliações EAD e presenciais em contraturno serão aplicadas em seus respectivos dias.

Seção III. Avaliação I - Disciplinas Presenciais

Art.5º. A Avaliação 1 (A1) será constituída de uma prova escrita (P1), no valor de 8,0 (oito) pontos, e de trabalho, atividade complementar ou aula prática, perfazendo o valor total de 2,0 (dois) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

§1º. A P1 será constituída por 8 (oito) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, padrão OAB/ENADE, valendo cada uma 0,5 (meio ponto) e 2 (duas) questões discursivas, sendo uma de caráter dissertativo e uma baseada em um caso concreto, valendo cada uma 2 (dois) pontos.

Seção IV. Avaliação II - Disciplinas Presenciais

Art.6º. A Avaliação 2 (A2) será constituída por uma prova escrita (P2), com valor de 8,0 (oito) pontos, e de trabalho, atividade complementar ou aula prática, perfazendo o valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

§1º. A P2 será constituída por 8 (oito) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, padrão OAB/ENADE, valendo cada uma 0,5 (meio ponto) e 2 (duas) questões discursivas, sendo uma de caráter dissertativo e uma baseada em um caso concreto, valendo cada uma 2 (dois) pontos.

Seção V. Exame Final

Art.7º. O aluno que obtiver média de aproveitamento (MA) inferior a 7,0 (sete) e não menor que 4,0 (quatro), observados os limites de frequência, após o término das avaliações periódicas, submeter-se-á ao exame final, visando lograr sua aprovação.

§1º. A Prova do Exame Final será constituída por 8 (oito) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, padrão OAB/ENADE, valendo cada uma 0,5 (meio ponto) e 2 (duas) questões discursivas, sendo uma de caráter dissertativo e uma baseada em um caso concreto, valendo cada uma 3 (três) pontos.

§2º. Estará aprovado, após exame final, o aluno que obtiver resultado igual ou superior a 6,0 (seis). Para a realização do exame final, que contemplará todo o conteúdo da unidade curricular, zera-se a média obtida nas avaliações parciais.

Seção VI. Segunda Época

Art.8º. Terá direito à segunda época o aluno de Graduação que cumpra TODOS os seguintes pré-requisitos:

- I. Realizar TODAS as avaliações periódicas, inclusive o exame final;
- II. Obter nota de aproveitamento no exame final de no mínimo 4,0 (quatro) e no máximo de 5,9 (cinco virgula nove);

III. Obter frequência mínima de 75%, conforme legislação, para aprovação nas unidades curriculares presenciais;

IV. Não for flagrado utilizando-se de meios ilícitos durante a realização das suas avaliações de desempenho.

§1º. Estará **APROVADO** após a realização do exame de segunda época o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§2º. A Prova de Segunda Época será constituída por 8 (oito) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, padrão OAB/ENADE, valendo cada uma 0,5 (meio ponto) e 2 (duas) questões discursivas, sendo uma de caráter dissertativo e uma baseada em um caso concreto, valendo cada uma 3 (três) pontos.

Seção VII. Segunda Chamada (Avaliação Substitutiva)

Art.9º. Avaliação Substitutiva, considerada a forma institucional de segunda chamada, é o instrumento que assegura ao discente o direito de substituir, de maneira integral, a avaliação regular (A1 ou A2).

§1º. Exige apresentação de justificativa para sua realização e terá caráter global, devendo contemplar todo o conteúdo programático da unidade curricular previsto no plano de ensino.

§2º. Será composta exclusivamente por uma prova escrita, com dez (10) questões discursivas, valendo 1 (um) ponto cada, sendo 5 (cinco) de caráter dissertativo e 5 (cinco) baseadas em casos concretos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

§3º. Eventuais notas obtidas em trabalhos ou atividades previamente entregues, não serão computadas ou integralizadas na nota final, prevalecendo exclusivamente a pontuação da Avaliação Substitutiva.

§4º. O discente deverá solicitar a realização da Avaliação Substitutiva à Secretaria Acadêmica no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da avaliação perdida.

Parágrafo Único: A nota obtida na Avaliação Substitutiva substituirá, em sua totalidade, a nota da avaliação perdida (A1 ou A2).

Seção VIII. Consulta à Legislação

Art.10º. No que se refere às avaliações escritas presenciais, a regra é que sejam aplicadas sem qualquer tipo de consulta. Todavia, cada docente poderá decidir, avaliando as especificidades da turma, se a avaliação será aplicada com consulta à legislação. No caso de avaliações sem consulta à legislação, o docente não utilizará como critério de correção e atribuição de grau às questões a ausência de apontamento de dispositivo legal na resposta pelo discente (apontar o artigo), bastando para tanto os critérios estabelecidos no enunciado da respectiva questão, tais como fundamentação jurídica e demais itens determinados.

Seção IX. Disciplinas EAD

Art.11º. No que se refere às avaliações das disciplinas EAD, todas serão compostas por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, valendo 1 (um) ponto cada, para avaliações que totalizam 10 (dez) pontos e 0,8 (oito décimos) cada, para avaliações que totalizam 8 (oito) pontos.

Parágrafo Único: A prova EAD é realizada de 00h às 23:59h do dia previsto no calendário, mas uma vez aberta nesse intervalo, o estudante terá 3h para sua conclusão.

Seção X. Tolerância para Ingresso no Local de Avaliação (Disciplinas Presenciais)

Art.12º. A tolerância de atraso para ingresso na avaliação pelo aluno é de 50 minutos, contados do horário marcado para o início da avaliação, sendo certo que, durante esse período, nenhum estudante poderá deixar o local de aplicação da avaliação. Ao aluno que deixar o local de prova antes de 50 minutos será atribuído o grau zero.

CAPÍTULO III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso da IES por meio de reunião de NDE e colegiado.

Art.14º. O presente Regulamento entra em vigor a partir de fevereiro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

